



# Município de Farol

LEI Nº 786/2016

**SÚMULA: ALTERA OS NÍVEIS DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados os Níveis dos Cargos descritos nas Leis que especifica, passando a vigor de acordo com o **Anexo** da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Farol, 18 de maio de 2016.

**ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS**  
Prefeita Municipal



# Município de Farol

## ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 2004

<b>Cargos</b>	<b>De Nível</b>	<b>Para Nível</b>
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	<b>20 a 30</b>	<b>15 a 30</b>
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	<b>27 a 43</b>	<b>22 a 43</b>
Chefe de Divisão de Educação Especial	<b>25 a 40</b>	<b>20 a 40</b>
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Agropecuário	<b>22 a 40</b>	<b>17 a 40</b>

LEI MUNICIPAL Nº 359 DE 2006

<b>Cargos</b>	<b>De Nível</b>	<b>Para Nível</b>
Chefe da Divisão de Empenho e Documentação	<b>37 a 43</b>	<b>32 a 43</b>

LEI MUNICIPAL Nº 397 DE 2006

<b>Cargos</b>	<b>De Nível</b>	<b>Para Nível</b>
Chefe da Divisão Médica	<b>36 a 45</b>	<b>32 a 45</b>
Chefe da Divisão Odontológica	<b>37 a 45</b>	<b>32 a 45</b>
Chefe da Assistência Veterinária	<b>35 a 45</b>	<b>30 a 45</b>
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	<b>25 a 35</b>	<b>20 a 35</b>
Chefe de Obras Públicas	<b>25 a 35</b>	<b>20 a 35</b>
Chefe da Horta Municipal	<b>25 a 35</b>	<b>20 a 35</b>
Chefe Programas Esportivos Educacionais	<b>30 a 40</b>	<b>25 a 40</b>
Diretor do Centro Saúde	<b>35 a 40</b>	<b>30 a 45</b>
Chefe Divisão de Saúde Martinópolis	<b>25 a 45</b>	<b>20 a 35</b>
Chefe de Obras Programa Moradia Feliz	<b>30 a 40</b>	<b>25 a 40</b>
Diretor de Programas Sociais	<b>30 a 40</b>	<b>25 a 40</b>
Assessor Especial dos Programas da Educação	<b>25 a 35</b>	<b>20 a 35</b>

LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 2013

<b>Cargos</b>	<b>De Nível</b>	<b>Para Nível</b>
Chefe da Divisão de Nutrição Alimentar	<b>35 a 45</b>	<b>30 a 45</b>

(assinado no original)